



EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495
- <http://www.epamig.br/>

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 3050.01.0000075/2022-48

Unidade Gestora: EPAMIG CENTRO-OESTE

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 358.2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E O INSTITUTO ESPINHAÇO - BIODIVERSIDADE, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SÓCIO-AMBIENTAL, NOS TERMOS A SEGUIR EXPOSTOS.

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, nº 1647, Bairro União, CEP: 31.170-495, Belo Horizonte -MG, neste ato representada pela Diretora-Presidente, **Nilda de Fátima Ferreira Soares**, CPF nº 423.581.916-04, doravante designada **EPAMIG**, e o **INSTITUTO ESPINHAÇO - BIODIVERSIDADE, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SÓCIO-AMBIENTAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.724.241/0001-08, com sede na Rua José Sena, 26 sala A, Bairro Rosário, CEP 35.860-000, em Conceição do Mato Dentro, Minas Gerais, neste ato representada(o) por seu Presidente, **Luiz Cláudio Ferreira de Oliveira**, CPF nº 044.761.106-22, doravante designado **INSTITUTO ESPINHAÇO**, sendo denominadas conjuntamente "partícipes":

CONSIDERANDO que a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (EPAMIG) foi constituída como empresa pública, pela Lei nº 6.310, de 8 de maio de 1974, com a finalidade de desenvolver pesquisas e experimentações relacionadas direta e indiretamente com a agropecuária;

CONSIDERANDO que a missão da EPAMIG é pesquisar, capacitar e apresentar soluções e inovações tecnológicas para o desenvolvimento sustentável da agropecuária e da agroindústria, em benefício da sociedade;

RESOLVEM celebrar o presente acordo de cooperação técnica, com observância do constante no processo SEI nº 3050.01.0000075/2022-48, que reger-se-á, no que couber, pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) e demais normas que regem a matéria, pelas seguintes cláusulas e condições a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Acordo tem por objeto estabelecer as condições para integração de esforços entre os partícipes para recomposição da vegetação nativa dos Campos Experimentais da EPAMIG Centro-Oeste, visando fortalecer os serviços ecossistêmicos, promover a recomposição da vegetação nativa, apoiar a recuperação de áreas degradadas, contribuir com a minimização dos impactos das mudanças climáticas, promover o desenvolvimento rural sustentável, cooperando com o equilíbrio sistêmico local e global, sendo uma importante estratégia para a implantação de projetos que tenham como objetivo a restauração de ecossistemas e a consorciação da preservação da natureza com a produção de alimentos e pastagens para fins de pesquisa.

1.2. Os trabalhos objeto deste Acordo serão executados em conformidade com as descrições constantes do documento denominado "Plano de Trabalho" (SEI nº), o qual passará a integrar o presente Instrumento independentemente de transcrição e valerá, para todos os efeitos legais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Acordo vigorará por 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, desde que:

2.1.1. Respeite-se o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência do instrumento, de acordo com o art. 71 da Lei 13.303/2016;

2.1.2. O interesse em prorrogar seja manifestado e justificado, previamente, por escrito, no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

3.2. O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos com o presente Acordo, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um dos PARCEIROS, a alocação de recursos humanos e materiais, bem como o cronograma físico-financeiro do projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

3.2.1. No que se refere à alocação de recursos humanos e materiais, no plano de trabalho será previsto como contrapartida não financeira a hora/homem, a hora/máquina de equipamentos à disposição do projeto, as previsões de diárias, combustíveis e/ou outros consumos para a execução do projeto, os custos fixos para funcionamento de equipamentos e máquinas.

3.3. O pessoal utilizado por cada partícipe, na execução deste Acordo, na condição de empregado, autônomo, prestador de serviço, empreiteiro ou a qualquer outro título, nenhuma vinculação ou direito terá em relação ao(s) outro(s) partícipe(s), ficando, a cargo exclusivo do respectivo contratante, a integral responsabilidade no que se refere a todos os deveres e direitos dessas pessoas, bem como, quaisquer encargos, mormente os trabalhistas e previdenciários.

3.4. Bem da EPAMIG só poderá estar à disposição do projeto e fora das dependências da EPAMIG, após autorização específica a ser dada por meio de termo de cessão de uso de bens.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

4.1. São obrigações dos partícipes:

4.1.1. Empregar os melhores esforços e técnicas para consecução deste Acordo;

4.1.2. Elaborar e avaliar proposta de revisão ou aditamento deste Acordo;

4.1.3. Realizar reuniões periódicas a fim de traçar ações estratégicas envolvendo ambas as Instituições;

4.1.4. Executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;

4.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe, quando da execução deste Acordo;

4.1.6. Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;

4.1.7. Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;

4.1.8. Disponibilizar recursos tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;

4.1.9. Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao presente Acordo, assim como aos elementos de sua execução;

4.1.10. Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

4.1.11. Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011-Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução deste Acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

4.1.12. Não subcontratar ou ceder o presente Acordo, a quem quer que seja, a qualquer título, sem a expressa anuência do outro partícipe;

4.2. São obrigações da EPAMIG:

4.2.1. Fornecer os insumos para a confecção das cercas, como estacas, mourões arames e afins.

4.3. São obrigações do INSTITUTO ESPINHAÇO:

4.3.1. Fornecer a mão de obra para a confecção do cercamento necessário no entorno das áreas implantadas com vegetação nativa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. O presente Acordo poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante

Termos Aditivos, desde que a medida se justifique e desde que tal interesse seja manifestado, previamente por um dos partícipes, por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência do outro partícipe com a alteração proposta.

5.1.1. A alteração não poderá ser referente ao objeto e demais condições a ele relacionadas direta ou intrinsecamente.

5.1.2. O Termo Aditivo deverá ser acompanhado de nova versão do Plano de Trabalho, que abarque as mudanças veiculadas no Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO

6.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:

6.1.1. por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

6.1.2. por denúncia, por meio de manifestação de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

6.1.3. por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e

6.1.4. por rescisão, no caso de descumprimento de cláusula por qualquer dos partícipes.

6.2. No caso de descumprimento de obrigação, o partícipe afetado deverá notificar o outro partícipe para corrigir a infração no prazo de 30 (trinta) dias, findo os quais este Acordo considerar-se-á resolvido, caso a infração não tenha sido corrigida dentro daquele período de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da obrigação de indenizar as perdas e danos incidentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

6.3. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento e deve devolver todos os documentos e registros, bem como cópias que contenham informação e/ou dados a que tenha do acesso por conta deste Acordo.

6.4. A extinção deste Acordo não desonera os partícipes, por si e por seus sucessores, quanto às obrigações de propriedade intelectual, divulgação científica e confidencialidade dispostas no presente Instrumento, obrigando-se os partícipes, a qualquer título, a observarem o disposto nestas Cláusulas, mesmo após o término de vigência, resolução ou rescisão deste Acordo.

6.5. Nos casos de extinção deste Acordo, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de um "Termo de Encerramento de Cooperação Técnica", que defina e atribua as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e das pendências, inclusive no que se refere ao destino de bens eventualmente colocados à disposição dos partícipes, assim como os direitos correspondentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, sendo a EPAMIG representada pelo gestor do Acordo, Juliana Carvalho Simões e o INSTITUTO ESPINHAÇO representado por Luiz Cláudio Ferreira de Oliveira.

7.2. Toda a comunicação relacionada à execução do presente Acordo, para que vincule cada um dos partícipes, deverá ser efetuada por escrito e endereçada aos prepostos, identificados nesta Cláusula, nos endereços discriminados neste Instrumento ou por correspondência eletrônica, sendo destituída de tal efeito qualquer comunicação implementada em desacordo com esta exigência.

7.3. A mudança de endereço de qualquer dos partícipes ou/e a substituição de seus prepostos identificados nesta Cláusula deverão ser objeto de comunicação formal ao(s) outro(s) partícipe(s), na forma prevista neste Acordo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO SIGILO

8.1. Os partícipes declaram estar ciente que, para execução deste Acordo, poderão ter acesso a dados e informações, motivo pelo qual obrigam-se a:

8.1.1. Não divulgar ou explorar, em espécie alguma qualquer informação de que venham a ter conhecimento em razão do objeto deste Acordo, ainda que após a extinção, por qualquer meio, do presente instrumento;

8.1.2. Caso haja necessidade de que dados e informações sejam retirados do ambiente de qualquer dos partícipes, por qualquer meio, o outro partícipe deverá solicitar autorização prévia e formal (por escrito) do partícipe detentor da propriedade dos dados/informações, ressalvada previsão de tratamento de dados e informações de forma diversa prevista neste instrumento;

8.1.3. Utilizar os dados que lhes forem fornecidos para a execução do objeto deste Acordo única e exclusivamente para as finalidades a que se destinam sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

8.1.4. Guardar sigilo em relação a toda a informação e/ou dados a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais oriundas deste Acordo, devendo assegurar-se de que os empregados, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços de qualquer dos partícipes que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados a guardar sigilo profissional;

8.1.5. Não utilizar informações e/ou os dados a que tenha acesso, para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a qualquer dos partícipes, não podendo transmiti-los a terceiros.

8.1.6. Não utilizar o nome ou a marca de qualquer dos partícipes, sem o consentimento prévio e expresso destes (por escrito);

8.1.7. Não revelar a existência ou conteúdo deste Acordo a terceiros estranhos à relação de parceria;

8.1.8. Havendo extinção deste instrumento, devolver todos os documentos e registros, bem como cópias que contenham informação e/ou dados a que tenha do acesso por conta deste Acordo;

8.1.9. Adotar medidas de segurança para o tratamento de dados, considerando assim toda operação realizada com dados pessoais ou não, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

8.1.10. Manter os dados e os controles de acesso segregados, visando proteger as informações;

8.1.11. Manterem-se mútua e permanentemente informados sobre eventuais limitações que possam afetar a prestação dos serviços ou o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor;

8.2. As obrigações relativas à confidencialidade das informações e dados previstos na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o termo das relações profissionais entre os partícipes, inclusive em relação aos empregados, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços desta;

8.3. O partícipe que der causa deverá comunicar à outra, por escrito, a perda ou vazamento de informação e/ou dados ou parte deles, bem como se sofrer ataques de hackers ou qualquer outro incidente de segurança similar.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1. A publicidade dos atos praticados em função deste Acordo deverá restringir-se ao caráter científico, tecnológico, educativo e informativo ou de orientação social, não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, § 1º, CF.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação, obtenção de processo ou produto, privilegiável ou não, oriundo da execução deste acordo de cooperação técnica, bem como direito de exploração econômica de obras científicas ou literárias, pertencerão aos partícipes envolvidos. A parcela de titularidade será definida em instrumento jurídico próprio.

10.1.1. Os partícipes obrigam-se, por si e por seus sucessores, a qualquer título, para todos os fins de direito, a observar o disposto nesta Cláusula, mesmo após o término da vigência deste acordo de cooperação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Os partícipes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

11.1.1. Os partícipes, ao efetuarem a assinatura no presente Acordo, reconhecem e consentem que toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, se vinculam especificamente à execução das atividades deste instrumento.

11.1.2. Os partícipes garantem a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

11.1.3. Os partícipes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da parte receptora dos dados, ainda que este Acordo venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

11.1.4. Os partícipes deverão manter registro das operações de tratamento de dados que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para protegê-los contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

11.1.5. Os partícipes deverão notificar, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 72h (setenta e duas horas) da ciência, de qualquer descumprimento ou irregularidades quanto às disposições legais relacionadas à proteção de dados pessoais que afete a outra parte, qualquer violação de dados pessoais que teve acesso em função do presente instrumento, ou a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

11.1.6. Os partícipes deverão por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos dados pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos dados pessoais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

12.1. Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os partícipes, devidamente formalizados, observados os preceitos da Lei nº 13.303/2016 e do RILCC.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A EPAMIG publicará o extrato deste Instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais e no site da EPAMIG.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica e dos instrumentos específicos dele decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Belo Horizonte, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Acordo de Cooperação Técnica

é assinado eletronicamente Via Sistema Eletrônico de Informações-SEI/MG, pelos partícipes.

Belo Horizonte/MG/2022

Nilda de Fátima Ferreira Soares
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

Luiz Cláudio Ferreira de Oliveira
**INSTITUTO ESPINHAÇO - BIODIVERSIDADE, CULTURA E DESENVOLVIMENTO
SÓCIO-AMBIENTAL**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Ferreira de Oliveira, Usuário Externo**, em 17/08/2022, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilda de Fátima Ferreira Soares, Diretor Presidente**, em 18/08/2022, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50771541** e o código CRC **875F5D1C**.

Referência: Processo nº 3050.01.0000075/2022-48

SEI nº 50771541

Plano de Trabalho EPAMIG/EPAMIG CENTRO OESTE nº. 50781316/2022

Sete Lagoas, 03 de agosto de 2022.

* MINUTA DE DOCUMENTO

PLANO DE TRABALHO

I - PROPONENTE/EXECUTOR	
UNIDADE SOLICITANTE (EPAMIG): EPAMIG CENTRO-OESTE	CNPJ: 17.138.140/0008-08
COORDENADOR: Juliana Carvalho Simões	
CPF: 620.118.556-91	IDENTIDADE: M3-563810
E-MAIL: jcsimoes@epamig.br	TELEFONE: (31) 9 9986 9574

II - PARCEIRO	
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO ESPINHAÇO – BIODIVERSIDADE, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL	CNPJ: 11.724.241/0001-08
ENDEREÇO: Rua José Sena, 26-A, bairro Rosário, Conceição do Mato Dentro – Minas Gerais, CEP 35860-000	REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Cláudio Ferreira de Oliveira
	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL: CPF: 044.761.106-22 IDENTIDADE: M 9 096 165 PC/MG TELEFONE: 31.3868.2362 EMAIL: luiz.oliveira@institutoespinhaco.org.br

III – FUNDAÇÃO DE APOIO
UTILIZARÁ FUNDAÇÃO DE APOIO? () SIM (X) NÃO
JUSTIFICATIVA:
O projeto ressarcirá a EPAMIG pela utilização da infraestrutura? Justifique:

IV - CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Recomposição da Vegetação Nativa dos Campos Experimentais da EPAMIG Centro-Oeste.

CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO:

() INOVAÇÃO () PESQUISA (X) EXTENSÃO (X) ENSINO (X) DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL () P, D & I.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Quatro anos

OBJETO: Cooperação mútua e a integração de esforços entre as partes para fortalecer os serviços ecossistêmicos, promover a recomposição da vegetação nativa, apoiar a recuperação de áreas degradadas, contribuir com a minimização dos impactos das mudanças climáticas, promover o desenvolvimento rural sustentável, cooperando com o equilíbrio sistêmico local e global, sendo uma importante estratégia para a implantação de projetos que tenham como objetivo a restauração de ecossistemas e a consorciação da preservação da natureza com a produção de alimentos e pastagens para fins de pesquisa.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: Tendo em vista a experiência do Instituto Espinhaço na recuperação de áreas de preservação permanente, assim como na elevação do baixo índice ainda existente da Mata Atlântica ou do Cerrado, no Estado de Minas Gerais e que a recuperação florestal de áreas de preservação permanente: entorno de nascentes e faixas marginais de cursos de água, conforme reconhecidas e qualificadas pelo Novo Código Florestal Brasileiro – Lei 12.651/2012, assume importância fundamental e estratégica. O presente Acordo de Cooperação Técnica vem contribuir para conservação da biodiversidade, incluindo os ecossistemas, espécies e variedades, bem como as paisagens dos Campos Experimentais da EPAMIG Centro-Oeste, criando condições logísticas para efetivação de projetos demonstrativos, para produção e difusão do conhecimento e para educação ambiental, bem como para pesquisas científicas e monitoramento nos campos da conservação e do desenvolvimento sustentável. Sendo uma importante estratégia para a implantação de projetos que tenham como objetivo a restauração de ecossistemas e a consorciação da preservação da natureza com a produção de alimentos e pastagens para fins de pesquisa.

RESULTADOS ESPERADOS: Recuperação de áreas de preservação permanente, com vegetação nativa do Cerrado, bem como a recuperação florestal de áreas de entorno de nascentes e faixas marginais de cursos de água dos Campos Experimentais da EPAMIG Centro Oeste. Sendo uma importante estratégia para a implantação de projetos que tenham como objetivo a restauração de ecossistemas e a consorciação da preservação da natureza com a produção de alimentos e pastagens para fins de pesquisa.

IMPACTOS DO PROJETO (SOCIAL, ECONÔMICO E AMBIENTAL): Criação de condições logísticas para efetivação de projetos demonstrativos, para produção e difusão do conhecimento e para educação ambiental, bem como para pesquisas científicas e monitoramento nos campos da conservação e do desenvolvimento sustentável. Bem como melhoria da “Produção de água” nos Campos Experimentais da EPAMIG Centro Oeste.

SISGEN:

O PROJETO TRABALHARÁ COM PATRIMÔNIO GENÉTICO OU CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO PASSÍVEL DE PROTEÇÃO PELO SISGEN?

SIM () NÃO (X)

SE SIM, QUAL?

PROPRIEDADE INTELECTUAL:

O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO RESULTARÁ EM CRIAÇÃO DE NOVA OBRA, INVENÇÃO, MODELO DE UTILIDADE, DESENHO INDUSTRIAL, PROGRAMA DE COMPUTADOR, TOPOGRAFIA DE CIRCUITO INTEGRADO, NOVA CULTIVAR OU CULTIVAR ESSENCIALMENTE DERIVADA E QUALQUER OUTRO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO QUE ACARRETE OU POSSA ACARRETAR O SURGIMENTO DE NOVO PRODUTO, PROCESSO OU APERFEIÇOAMENTO INCREMENTAL, OBTIDA POR UM OU MAIS CRIADORES.

SIM () NÃO (X)

SE SIM, QUAL?

V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa Ou Fase)

Meta	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Mapeamento das áreas degradadas	Mapeamento das áreas degradadas com a utilização de ferramentas de SIG para as futuras intervenções ambientais.	ha	26,13	20/09/2022	22/09/2022
	Elaboração de relatório técnico	Elaboração de relatório técnico das seleções de áreas aptas a receberem o plantio de mudas nativas com intuito da regularização ambiental da Instituição EPAMIG Centro-Oeste.	ha	26,13	22/09/2022	23/09/2022
2	Plantio das Mudas Nativas	Plantio das mudas nativas, após a constatação do isolamento (cercamento) de todas as sub áreas mapeadas e selecionadas na Meta 1	planta	25097	01/10/2022	01/01/2023
	Manutenção	Manutenção das áreas implantadas após um período entre 60 a 120 dias	ha	26,13	01/12/2022	01/02/2023

VI - HÁ RECURSO FINANCEIRO ENVOLVIDO?

SIM () NÃO (X)

VII - QUAL OU QUAIS AS FONTES DE RECURSO FINANCEIRO?

FONTE	VALOR

VIII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

VALOR (R\$)	MÊS	ANO	FONTE

VALOR TOTAL (R\$)			

IX- HAVERÁ CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA DOS PARCEIROS?

SIM (X) NÃO ()

X - ESTIMATIVA DE USO DE BENS E SERVIÇOS DOS PARCEIROS

(infraestrutura, equipamentos, recursos humanos, inclusive da EPAMIG)

JUSTIFICATIVA (SE HOUVER):

FONTE DA CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
EPAMIG	01	Mourões de Eucalipto Tratado em autoclave de 14 a 16 cm x 2,50 metros, com garantia de 15 anos	UN	108	5.022,00
	02	Mourões de Eucalipto Tratado em autoclave de 10 a 12 cm x 2,20 metros, com garantia de 15 anos	UN	1800	39.600,00
	03	Arame liso ovalado Z-700, com rolo 1000m para ser utilizado em cercas de proteção e na contenção dos animais, carga de impacto de 700 Kgf e diâmetro de 3,00 x 2,40mm	UN	45	46.800,00
	04	Açofix	UN	18	136,00
	05	Catraca esticadora para cerca de arame liso em aço galvanizado – 5 x 6 x 4cm – UN	UN	180	1.980,00
	06	travas 8 a 10/2,20	UN	72	1.296,00
		TOTAL			94.834,00
INSTITUTO ESPINHAÇO	01	Mão de obra de Analista Ambiental para todas as atividades, desde preparo do solo, plantio e cercamento (durante 4 meses = R\$11.280,00 por empregado)	UN	01	11.280,00
	02	Mão de obra de Encarregado para todas as atividades, desde preparo do solo, plantio e cercamento (durante 4 meses = R\$5.279,96 por empregado)	UN	01	5.279,96
	03	Mão de obra de Auxiliar de Campo para todas as atividades, desde preparo do solo, plantio e cercamento (durante 4 meses = R\$ 4.848,00 por	UN	08	38.784,00

	empregado)			
	TOTAL			55.343,96

XI - PLANO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS

METAS FINANCEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	VALOR
1	DESPESAS CORRENTES		0,00
1.1	Material de Consumo		
1.2	Serviços de Terceiros P. Física		
1.3	Serviços de Terceiros P. Jurídica		
1.4	Serviços de Consultoria		
1.5	Software		
1.6	Passagens e Despesas c/ Locomoção		
1.7	Diárias (Pessoal Civil/Militar)		
1.8	Bolsas		
1.9	Manutenção de equipamentos		
1.10	Despesas Acessórias c/ Importação		
1.11	Outras Despesas		
2	DESPESAS DE CAPITAL		0,00
2.1	Equipamentos e Material Permanente		
2.1.1	Equipamento Nacional		
2.1.2	Equipamento Importado		
2.1.3	Material Permanente Nacional		
2.1.4	Material Permanente		

2.1.4	Importado		
	TOTAL		0,00

XII – SERÁ UTILIZADO BOLSAS?				
SIM () NÃO (X)				
QUADRO DE BOLSAS				
MODALIDADE DE BOLSA	VALOR	PERIODICIDADE (MENSAL, SEMESTRAL OU ANUAL)	QTDE	BENEFICIÁRIO

XIII - EQUIPE EXECUTORA				
NOME	INSTITUIÇÃO	CARGO	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF
Valdir Dias Magalhães	Instituto Espinhaço	Coordenador	Coordenador de Relação com a Comunidade	059.653.586-44
André Silva Nunes	Instituto Espinhaço	Supervisor	Supervisor de Mobilização e Seleção de Áreas	082.604.166-38
Igna Sousa	Instituto Espinhaço	Analista	Analista Socioambiental II	129.156.156-08
Luis Gustavo Miranda Santos	Instituto Espinhaço	Analista	Analista Socioambiental II	064.856.976-40
Marcelo Abreu Lanza	EPAMIG	Pesquisador	Orientação do Técnico Agrícola da Epamig para acompanhamento dos plantios com boas práticas agrícolas e do cercamento planejado dentro da legislação ambiental sem prejuízo para as pastagens e plantios comerciais e experimentais.	690.130.206-15
Maria Helena de Assis Moreira	EPAMIG	Gerente CESR	Coordenar a logística operacional, autorizando acesso às áreas estabelecendo horários de acordo com as necessidades do projeto em consonância com as normas da Epamig	658.315.006-91

Delmo da Cunha Soares	EPAMIG	Técnico Agrícola	Acompanhamento dos plantios e cercamento de acordo com orientação do Pesquisador Marcelo Lanza em consonância com o projeto	829.426.256-00
-----------------------	--------	------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------

XIV - AÇÕES DAS PARTES
EPAMIG: Fornecerá os insumos: Estacas e Mourões para a confecção da cerca.
PARCEIRO: O Instituto Espinhaço fornecerá a mão de obra para a confecção do cercamento necessário no entorno das áreas implantadas com vegetação nativa.
FUNDAÇÃO DE APOIO (SE FOR O CASO):



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Carvalho Simões, Chefe Geral**, em 03/08/2022, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Ferreira de Oliveira, Usuário Externo**, em 05/08/2022, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50781316** e o código CRC **928D4022**.

Referência: Processo nº 3050.01.0000075/2022-48

SEI nº 50781316

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3051002000139/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 746/2022
PROCESSO SEI/MG Nº 3050.01.000746/2022-70
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de análises sensoriais e classificação física do café – Convênio EMBRAPA CAFÉ 835103/2016. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 01/09/2022 com início às 09:00hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (031)34895041 – 34895042.

3 cm -18 1677137 - 1

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS:
Nº. 358/2022- Acordo de Cooperação Técnica - Partes: EPAMIG e Instituto Espinhaço - Biodiversidade, Cultura e Desenvolvimento Sócio-Ambiental. Objeto: Integração de esforços entre os participantes para recomposição da vegetação nativa dos Campos Experimentais da EPAMIG Centro-Oeste. Assinatura: 18/08/2022. Vigência: 18/08/2022 a 18/08/2026. Assinam: (a) Nilda de Fátima Ferreira Soares – EPAMIG; (b) Luiz Cláudio Ferreira de Oliveira – INSTITUTO ESPINHAÇO.

2 cm -18 1677641 - 1

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 3051002 000147/2022.SEI/
MG Nº 3050.01.0000998/2022-56
Objeto: aquisição de Veículos Aéreos não Tripulados (Drones) para atender o curso superior de Tecnologia em Agropecuária de Precisão (EPAMIG ITAP). Conforme aviso de licitação publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 09/08/2022, caderno I (Diário do Executivo), página 29: Onde se lê: “Abertura das propostas e sessão para lances ocorrerão no dia 19/08/2022 com início às 09:00 horas”; leia-se “Abertura das propostas e sessão para lances ocorrerão no dia 31/08/2022 com início às 09:00 horas”

3 cm -18 1677509 - 1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 817/2022-93
Objeto: Aquisição de equipamento de imunodiagnóstico - EMBRAPA 836846/2016. O Diretor de Administração e Finanças da EPAMIG Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório 3051002000121/2022– SEI/MG Nº 3050.01.0000817/2022-93 com o seguinte resultado: lote 1: DÍEX Distribuidora, Atacadista, Importadora e Exportadora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda - CNPJ 08.798.468/0002-66, no valor total de R\$ 235.000,00. Ratificado em 18/08/2022.

3 cm -18 1677650 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Atendendo as exigências do Artigo 5º da Lei 8.666/93, do Art. 12 do Decreto Estadual nº 37.924/1996, e do Decreto nº 47.101/2016, justificamos a quebra de cronologia dos pagamentos das Fontes/Procedências (FP) relacionadas nas Unidades Executora/Orçamentária: 1220002/1221 conforme descrito abaixo:

UO	CREADOR	CNPJ/CPF	CONTRATO	EMPENHO/ANO	ELEM/ITEM	FP	NF/FATURA	VALOR	Liquidação/RPP
1221	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG	17.281.106/0001-03	-	9	3913	10.1	001.22.47233995-5	51,66	11/08/22
1221	EXPRESSO MINAS FRIOS LTDA	05.151.226/0001-07	9149673	17	3906	10.1	1136	12.492,20	12/08/22
1221	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A	08.273.364/0001-57	9317313	63	3943	10.1	547355	166,75	16/08/22
1221	UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.	02.491.558/0001-42	9317722	7	3917	10.1	455179/455180/455181/455182/455183	9.301,52	16/08/22
1221	PA COMERCIO E SERVICOS GERAIS EIRELI - ME	27.044.495/0001-07	9317016	19	3911	10.1	63	404,95	17/08/22
1221	COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-PRODEM	16.636.540/0001-04	9263566	24	4003	10.1	4256	2.482,00	17/08/22
1221	COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-PRODEM	16.636.540/0001-04	9275500	48	4003	10.1	4254	7.043,09	17/08/22
1221	COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-PRODEM	16.636.540/0001-04	9275500	49	4003	10.1	4255	3.863,00	17/08/22
1221	DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRASILEIRA LTDA	20.235.404/0001-71	-	176	3010	10.1	76743	800,00	17/08/22
1221	VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA	01.017.250/0001-05	9263454	1	3304	10.1	975938	33.183,04	18/08/22
1221	VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA	01.017.250/0001-05	9263454	2	3304	10.1	975939	2.132,80	18/08/22
1221	VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA	01.017.250/0001-05	9263454	2	3304	10.1	975940	5.530,02	18/08/22
1221	VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA	01.017.250/0001-05	9263454	27	3304	10.1	975941	5.052,47	18/08/22
1221	VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA	01.017.250/0001-05	9263454	60	3304	10.1	975942	9.297,37	18/08/22
A PAGAR								91.800,87	

Em detrimento dos credores abaixo:

UO	CREADOR	CNPJ/CPF	CONTRATO	EMPENHO/ANO	ELEM/ITEM	FP	NF/FATURA	VALOR	Liquidação/RPP
1221	SECRETARIA DA CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	13.237.191/0001-51	525	116/2016	3939	10.1	258	541,10	22/11/16
1221	SECRETARIA DA CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	13.237.191/0001-51	525	116/2016	3939	10.1	1532	447,25	25/11/16
1221	SIMAS ARMAZENAGENS SELF STORAGE LTDA	13.311.215/0001-75	565/2012	089/2017	3906	10.1	36	238.564,83	17/08/18
1221	CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA	17.027.806/0001-76	9179448/2018	258/2018	3702	10.1	2018/8090	33.831,42	21/03/19
1221	CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA	17.027.806/0001-76	9179448/2018	258/2018	3702	10.1	2019/91	520.068,46	21/03/19
PRETERIDOS								793.453,06	

Justificativa: Em virtude do caráter imprescindível de prestação dos serviços elencados a fim de se preservar a continuidade do serviço público e o normal funcionamento das atividades do órgão. Considera-se também a situação de dificuldades financeiras em que vive o Estado, em virtude da queda de arrecadação devida a pandemia COVID-19. A maioria dos fornecedores que estão sendo preteridos, relativos a restos a pagar, são objetos de análise criteriosa da despesa para efetivação de seu pagamento.

32 cm -18 1677339 - 1

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
APQ-00018-18 ; Termo de Rescisão Amigável ;

1 cm -18 1677685 - 1

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE COMPRA Nº 009325973
Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG. Contratada: Vibra Energia S.A. CNPJ: 34.274.233/0025-71. Processo SEI: 2070.01.0001374/2021-57. Processo de Compras 2071022.000001/2022. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro dos itens que abarcam o Contrato de Compra nº 009325973, conforme Cláusula Sexta do Contrato originário. Data de assinatura: 18/08/2022. Valor global estimado: R\$ 26.822,40 (vinte e seis mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: 2071.19.122.705.2500.0001.3.3.90.30.26.0.10.1. Signatários: Camila Pereira de Oliveira Ribeiro - Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças da FAPEMIG, Gilvan de Sá Barreto Júnior - Representante legal da Contratada e Glaucius de Lucca Braga - Representante legal da Contratada.

4 cm -18 1677630 - 1

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO - IPEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato 017/2019, Processo de Compras nº 2331032/00038/2019, de prestação de serviços de gestão de documentos, celebrado entre o IPEM/MG e a empresa MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e incluir os serviços referentes ao Anexo I - Estimativa de Preços. Nova Vigência: de 12/09/2022 a 11/09/2023. Novo valor anual estimado: R\$143.109,40 (cento e quarenta e três mil, cento e nove reais e quarenta centavos) Data da assinatura: 18/08/2022. Fiscal do contrato: Ricardo Vieira de Jesus.

3 cm -18 1677539 - 1

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG

DISPENSA DE LICITAÇÃO - VENDA DIRETA
PARECER ADM.02203/2022/JU.DA
Objeto: alienação de 01 (uma) casa edificada sobre terreno de 240 m², com área construída averbada de 176,60 m², situada na Rua Guarapés nº 55, bairro Centro, Cláudio/MG, de propriedade do BDMG conforme R-9 da matrícula nº 4.442 do CRI de Cláudio/MG, item 37 do edital BDMG-06/2022, pelo valor de R\$336.000,00. Comprador: Tancredo Aladim Rocha Tolentino. Fundamento legal: Artigo 29, III, da Lei Federal nº 13.303/2016. Ratificação: Diretoria de Crédito e Riscos do BDMG em 18/08/2022.

CONTRATOS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 04/2021
CT 6614/2022. Contratada: Cooperativa de Crédito Credcooper Ltda - Sicoob Credcooper, CNPJ 19.449.602/0001-59 - Valor: R\$150.000,00 - Aprovação: 08/07/2022. CT 6635/2022. Contratada: Cooperativa de Crédito do Centro Sul Mineiro Ltda - Sicoob Centro Sul Mineiro, CNPJ 71.238.232/0001-20 - Valor: R\$150.000,00 - Aprovação: 27/07/2022. Objeto: Contratação para atuar como correspondente Bancário do BDMG conforme termos e condições do Edital de Credenciamento BDMG-04/2021. Dotação orçamentária: 8199910045 - GOP - Comissões dos Agentes. Prazo: 60 meses a contar da assinatura. Data de assinatura: 17/08/2022.

CONTRATO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2021
CT 6189/2022. Contratada: Sol Lar Ltda, CNPJ 24.311.237/0001-51 - Valor: R\$150.000,00 - Aprovação: 10/01/2022. Objeto: Contratação para atuar como correspondente Bancário do BDMG conforme termos e condições do Edital de Credenciamento BDMG-05/2021. Dotação orçamentária: 8199910045 - GOP - Comissões dos Agentes. Prazo: 60 meses a contar da assinatura. Data de assinatura: 17/08/2022.

7 cm -18 1677695 - 1

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
AVISOS DE EDITAL
Pregão Eletrônico 500-H16768. Objeto: Alienação de 73 imóveis Cemig D e GT. Edital e demais informações: <http://compras.cemig.com.br>

2 cm -18 1677389 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
ADITIVOS
4500030414 - 530. Contratada: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 36 (trinta e seis) meses. Prazo atual: 60 (sessenta) meses. Valor atual: R\$69.279,13. Ass: 12/08/2022.

2 cm -18 1677371 - 1

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

CNPJ: 06.981.176/0001-58
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
P&D – GT0659 – SIASE-T
DEA/IT- Partes: INSTITUTO “ABRABATE” DE ENERGIA e as cooperadas CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. e COMPANHIA DE TRANSMISSÃO CENTROESTE DE MINAS. Objeto: conjugação de esforços entre as partes para contratação pelo Abrabate de empresa que desenvolverá o Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) do Sistema de Inteligência Analítica do Setor Elétrico – SIASE módulo Transmissão (SIASE-T), denominado GT0659”. Valor do Projeto: R\$9.195.691,00, sendo parte da CEMIG GT e CENTROESTE R\$2.361.023,00 Prazo: 36(trinta e seis meses) a partir da assinatura em 12/08/2022.

3 cm -18 1677376 - 1

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

CNPJ: 06.981.176/0001-58
RL/CL - EXTRATO DE CONTRATOS
Extrato de contrato Comprador/vendedora: Cemig Geração e Transmissão - CNPJ: 06.981.176/0001-58 - Objeto: Compra e venda de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL) e Termos Aditivos - Fundamento legal: art. 28, §3º, I, da Lei 13.303/2016. Nº 00005207, R\$ 5.032.222,32, de 01/05/2022 a 31/12/2026; 00005181, R\$ 701.343,36, de 01/06/2022 a 31/12/2026; 00005131, R\$ 4.448.697,60, de 01/04/2022 a 31/12/2027; 00005016, R\$ 22.559.966,13, de 01/04/2022 a 31/12/2028; 00005214, R\$ 7.585.490,16, de 01/05/2022 a 31/12/2026; 00005156, R\$ 6.838.013,52, de 01/05/2022 a 31/12/2027; 00005290, R\$ 70.278.328,80, de 01/05/2022 a 31/12/2026; 00004950 R\$ 8.863.989,60, de 01/05/2022 a 31/12/2027; 00005007, R\$ 1.479.689,47, de 01/04/2022 a 31/12/2026; 00005158, R\$ 3.078.496,29, de 01/04/2022 a 31/12/2027; 00005067, R\$ 12.277.591,02, de 01/05/2022 a 31/12/2026; 00005241, R\$ 2.171.417,47, de 01/05/2022 a 31/12/2025; 00005068, R\$ 7.888.896,00, de 01/07/2022 a 31/12/2025; 00004980, R\$ 1.347.876,48, de 01/07/2022 a 31/12/2026; 00005316, R\$ 9.149.785,92, de 01/07/2022 a 31/12/2026; 00005155, R\$ 12.515.024,92, de 01/05/2022 a 31/12/2026; 00005239, R\$ 9.712.713,60, de 01/05/2022 a 31/12/2025; 00005435, R\$ 2.893.756,32, de 01/06/2022 a 31/12/2027; 00005054, R\$ 4.543.202,40, de 01/04/2022 a 31/12/2027; 00005176, R\$ 17.204.616,00, de 01/04/2022 a 31/12/2025; 00005294, R\$ 1.837.913,85, de 01/05/2022 a 31/12/2026; 00005299, R\$ 3.227.243,52, de 01/06/2022 a 31/12/2027.

6 cm -18 1677381 - 1

CEMIG SIM

GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
CONTRATOS
Contrato: 5002001648 – licitação: 500-H16190 - Partes: CEMIG SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENERGIA S.A. – CEMIG SIM X SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A. Contrato decorrente da Ata de Registro de Preço 4650000694/900. Objeto: Constitui objeto deste contrato o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em regime de preço unitário, de certificados digitais hierarquia ICP Brasil, referente ao lote 1, conforme estabelecido no edital e em seus anexos. Valor R\$ 1.605,69 - Prazo 36 meses. Ass.: 10/08/2022.

3 cm -18 1677396 - 1

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COPASA



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG
AVISOS DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº CPLI.1120220131

Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços de Recuperação do Filtro 16 da Estação de Tratamento de Água do Sistema Serra Azul, em Juatuba / MG. Dia: 14/09/2022 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo número da licitação), a partir do dia 19/08/2022.

LICITAÇÃO Nº CPLI.1120220147

Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, equipamentos e insumos, das obras e serviços de Ampliação e Melhorias dos Sistemas de Esgotamento Sanitário do Município de Betim / MG, nos bairros Marimbá, Granja São João e Marmeleiros. Dia: 14/09/2022 14:30:00 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo número da licitação), a partir do dia 19/08/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2022/0432 – PES

Objeto: Serviço de manutenção dos sistemas de Data Center da COPASA MG. Dia da Licitação: 02 de setembro de 2022 às 09:15 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 22/08/2022 no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

PREGÃO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2022/0431 – PES.

Objeto: Prestação de serviço de manutenção, com fornecimento total ou parcial de peças e materiais, em motores elétricos de 20 até 600 CV. Dia da Licitação: 02 de setembro de 2022 às 09:00 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 22/08/2022 no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

PREGÃO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2022/0437 – PEM

Objeto: Tubos Ferro Fundido PB. Dia da Licitação: 02 de setembro de 2022 às 09:30 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 22/08/2022 no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

PREGÃO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2022/0413 – PEM

Objeto: Transformadores Trifásicos. Dia da Licitação: 02 de setembro de 2022 às 08:45 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 22/08/2022 no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2022/0427 – PEM
Objeto: Eletrodos para Medidores de Ion Seletivo (ISE). A COPASA MG informa desconsiderar a licitação acima mencionada, como publicado neste jornal no dia 17/08/2022.

RESULTADO SESSÃO DE CONSULTA

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL - Nº 05.2021/0269 – PES
Objeto: Serviços Comerciais. Considerando a rescisão contratual com a empresa M Borges Engenharia Ltda., vide teor da publicidade do DOE/MG, de 05/08/2022, a COPASA MG realizou a abertura da Sessão de

Consulta, em 18/08/2022, às demais empresas do Pregão 05.2021/0269 - PES, com o intuito de subsidiar um possível processo de dispensa de licitação referente ao saldo contratual remanescente, conforme previsto pelo art. 137, inciso VI, de seu Regulamento de Contratações. Resultado: a sessão foi encerrada, considerando que nenhuma empresa teve o interesse em participar.

RESULTADOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL - Nº 05.2022/0393 – PEM

Objeto: Aquisição de materiais eletromecânicos, organizados em lotes, destinados à formação de estoque do almoxarifado do Setor de Eletromecânica da Gerência Regional de Divinópolis (GRDV). Resultado: Encerrado. Não houve empresas vencedoras, conforme consta dos autos.

PREGÃO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2022/3059 – PEM

Objeto: Polímero Catiônico. Proposta vencedora: GR Indústria, Comércio e Transportes de Produtos Químicos Ltda. para o Item 01 – Cota Principal, no valor de R\$ 12.353.264,00 e para o Item 02 – Cota Reservada, pelo valor de R\$ 78.736,00, perfazendo o valor total de R\$ 12.432.000,00.

COMUNICADO DE ENCERRAMENTO

LICITAÇÃO Nº CPLI.1120220022

Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de implantação do sistema de esgotamento sanitário da cidade de Campanha/MG. Considerando o parecer jurídico 127/22 a Comissão concedeu à outra empresa que figura no Compromisso de Constituição do respectivo Consórcio, CONSTRUTORA FORTIORI LTDA, prazo para apresentação de documento validando a nova proposta comercial, e a mesma renunciou ao direito de assumir de forma isolada o objeto ora licitado. E após consulta realizada via e-mail, nenhuma das licitantes manifestou interesse em revalidar sua proposta, o Processo foi encerrado. Detalhamento nos autos e no site da COPASA MG. Data: 18/08/2022.

COMUNICADOS DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº CPLI.1120220112

Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de manutenção, melhorias e crescimento vegetativo de redes de distribuição e ligações prediais de água, com diâmetros menores que 200mm, redes coletoras, interceptores e ligações prediais de esgoto, com diâmetros menores que 400mm, bem como à prestação de serviços topográficos e geotécnicos, na área de abrangência da Gerência Regional Contagem – GRNC, da COPASA MG, incluindo vilas, favelas e aglomerados. O presente Processo foi homologado em 16.08.22. Data: 18/08/2022.

LICITAÇÃO Nº CPLI.1120220117

Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços de recuperação de trechos rompidos no Interceptor do Rio Mosquito em Porteirinha / MG. O presente Processo foi homologado em 17.08.22. Data: 18/08/2022.

A DIRETORIA